



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO SANTA MARTA

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é definir as regras que devem ser observadas pelos colaboradores e por terceiros que mantenham relações com a **Santa Marta Telhas e Acabamentos** (doravante denominada apenas **Santa Marta**) em relação às práticas anticorrupção, em conformidade com a legislação brasileira vigente, de modo a garantir o apoio ao combate à corrupção e ajudar a proporcionar um ambiente econômico equilibrado.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

A presente política é aplicável a todos os membros da **Santa Marta**, bem como representantes, distribuidores, procuradores, terceiros intermediários, terceiros contratados e/ou outros que atuem em nome do grupo econômico.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES (Glossário)

Agente Público

Qualquer pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses:

- a) Servidor público Federal, Estadual ou Municipal, tanto da administração pública direta (Judiciário, Executivo, Legislativo e Ministério Público), quanto da administração pública indireta (ex.: Anvisa, ANTT) e fundacional (ex.: Fiocruz);
- b) Funcionários ou servidores de empresas controladas pelo governo (ex.: Petrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES, etc.);
- c) Funcionários de prestadora de serviço contratada para execução de atividade típica da Administração Pública (ex.: administradoras de hospitais públicos);
- d) Qualquer pessoa física agindo temporariamente de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade governamental (como, por exemplo, um consultor contratado pela Anvisa);
- e) Candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes;
- f) Representações diplomáticas de país estrangeiro ou órgãos e entidades estatais;
- g) Pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país estrangeiro;
- h) Organizações públicas internacionais.



Brindes e Presentes

Concessão de qualquer item com valor comercial ou não concedido ou oferecido por um funcionário da **Santa Marta**.

Corrupção

Oferecer, prometer, pagar, dar ou autorizar a doação de vantagem indevida de forma direta ou indireta (ou seja, por meio de terceiros) a qualquer agente público, ainda que fora da sua função ou antes de assumi-la, ou, ainda, a pessoa a ele relacionada (sendo esse terceiro agente público ou não) para influenciá-lo a praticar, omitir ou retardar seus atos.

Doação e Patrocínio

Ato unilateral de concessão feita em caráter filantrópico, comprovadamente em prol de causas beneficentes, de caráter humanitário, de apoio a instituições culturais ou educacionais e/ou previstas em Lei, prestando nestes casos apoio descomprometido, ou seja, sem qualquer contrapartida.

Hospitalidades

Incluem, mas não se limitam, a hospedagens, viagens, passeios, entretenimento, ingressos para eventos esportivos e culturais, entre outros.

4. DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

É absolutamente proibido às pessoas identificadas no Item 2 desta política:

- Oferecer, prometer, pagar, dar ou autorizar a concessão de vantagem indevida de forma direta ou indireta a qualquer agente público ou particular ou, ainda, a pessoa a ele relacionada, no Brasil ou no exterior, quando a intenção é obter favorecimentos, vantagens ou facilitar o andamento de negociações ou de operações;
- Financiar, custear ou patrocinar a prática dos atos ilícitos, praticar fraudes no âmbito de processos licitatórios ou contratos administrativos;
- Dificultar fiscalização pública, utilizar terceiros para ocultar atos praticados, além de fraudar controles internos ou agir em desconformidade com as políticas internas da Empresa;
- Utilizar o reembolso de despesas para custear despesas não autorizadas pelas políticas internas da Empresa.

A relação, direta ou indireta, com Agentes Públicos requer cuidado e observação dos procedimentos internos da empresa, a fim de garantir que a interação será pautada no que admite a lei e, dessa maneira, mitigar potenciais



riscos reputacionais, de corrupção, fraude, suborno e/ou lavagem de dinheiro no âmbito de todas as relações comerciais.

Os Colaboradores da **Santa Marta** e os terceiros devem observar a lei anticorrupção em vigor e as políticas internas da empresa, não sendo tolerados atos de corrupção, seja por colaborador, seja por terceiro.

Nenhum Colaborador da **Santa Marta** ou terceiros serão penalizados ou sofrerão qualquer tipo de represália nos casos de perda de negócios e/ou receitas quando resultarem da recusa em praticar qualquer ato proibido contido nesta política.

5. CONTROLES INTERNOS E REGISTROS CONTÁBEIS

É nossa obrigação manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da **Santa Marta**.

Todos devem zelar e se responsabilizar pela transparência das nossas transações, garantindo que serão totalmente documentadas, devendo as contas refletirem de maneira precisa a sua natureza.

Os ativos registrados devem ser confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis, e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças.

6. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E DOAÇÕES

A **Santa Marta** faz negócios somente com terceiros íntegros, honestos e qualificados.

A **Santa Marta** não admite, em hipótese alguma, que qualquer terceiro agindo em nome da empresa exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não, além disso, não admite a contratação de terceiros que tenham sido indicados por funcionários públicos.

7. OUVIDORIA

Todas as pessoas identificadas no Item 2 desta política, no caso de presenciarem, tomarem conhecimento, ou de qualquer maneira saberem de atos praticados ou qualquer situação que ponha em risco a integridade da empresa, devem reportar imediatamente ao Canal de Denúncias da **Santa Marta**.

As denúncias podem ser anônimas e serão destinadas a um terceiro independente para tratamento das informações.

8. PENALIDADES

O descumprimento desta política sujeita o Colaborador da **Santa Marta** a ações disciplinares, previstas no Código de Conduta e Regulamento Interno da



empresa, inclusive com possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, em conformidade com a legislação pertinente.

9. 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política reflete o compromisso da Santa Marta Telhas e Acabamentos (doravante denominada apenas Santa Marta) com a transparência, ética e conformidade legal em todas as suas operações.

A adesão às diretrizes estabelecidas neste documento é fundamental para garantir a integridade dos negócios e a construção de um ambiente empresarial sólido e confiável.

Dúvidas sobre a aplicação desta política ou relatos de condutas inadequadas podem ser direcionados ao Canal de Ética da Santa Marta, garantindo a confidencialidade e proteção dos denunciantes.

A Santa Marta reserva-se o direito de revisar e atualizar esta política periodicamente, conforme necessário, para assegurar sua adequação às exigências legais e às melhores práticas de governança corporativa.